



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1972

PROCESSO N.

Interessado: _____

Assunto: _____

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____

_____ do ano de mil novecentos e setenta e _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR DA CÂMARA

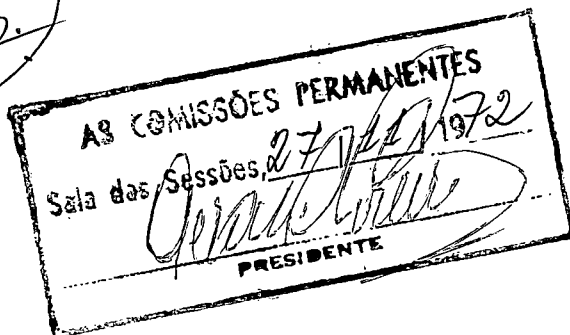
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

Colatina, 24 de novembro de 1972

OF. GP. 453/72

69/72
27

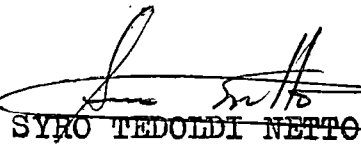
Senhor Presidente,



Em face da necessidade de aumen
tar o número de veículos na praça de automóveis de São Silvano ,
passamos às mãos de V.Exª o projeto-de-lei que dispõe sobre tal
fim.

Solicitamos a V.Exª que se dig
ne submetê-lo a apreciação e aprovação da egrégia Câmara.

No ensejo apresentamos nossas
Saudações cordiais.


SYRO TEDOLDI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Geraldo Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 GABINETE DO PREFEITO

Lei 2567

Q. 352

PROJETO-DE-LEI Nº *89/72*

Altera o disposto no artigo 2º, da
Lei nº 2 310, de 25 de outubro de 1971:

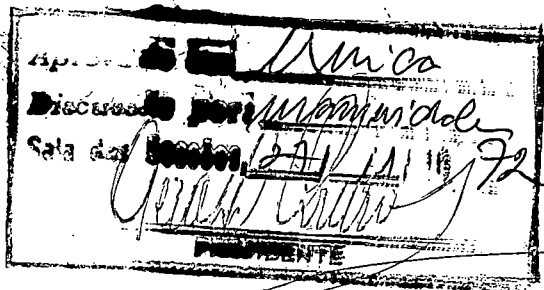
A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica elevado para 8 (oito) o número de veículos de que trata o artigo 9º da Lei nº 2 310, de 25 de outubro de 1 971.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, etc, etc...





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

PARA SER:

As Comissões Permanentes, representadas pelos -
Membros abaixo mencionados, se reuniram conjuntamente, para apreciar o Pro-
jeto de Lei (Orçamento) nº 89/72 oriundo do Poder
Executivo Municipal, e chegaram a uma conclusão de que
o referido Projeto está de acordo com a vigência Constitucional e opinam -
pela sua aprovação como se acha redigido, solicitando de usso seja inclui-
do na ordem do dia.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1972

COMISSÃO DE JUSTIÇA, SANEAMENTO E
ANTENAS.....

Luiz Bonfante
Luiz Carlos

COMISSÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS
E FISCALIZAÇÃO.....

Alvares Pinheiro
Luiz Carlos

COMISSÃO DA COMISSÃO DE OBRAS -
INDUSTRIA E COMÉRCIO.....

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente
Sala das Sessões, 27 / 11 / 1972
Luiz Carlos
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CULTURA, RECREAÇÃO E
SAÚDE E ARQUITETURA.....

Luiz Carlos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 148/72

Os Vereadores que este subscrevem, requerem a -
V. Exa., depois de dada a decisão do Plenário, seja dispensados
dos interstícios regimentais e aprovado em uma única discussão o
Projeto de Lei nº 89/72
tal como se acha redigido.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1.972

AOS. Ubaldo Maciel

Antônio

Luiz Carlos

Luiz Fernando Benedito

Osvaldo

Heitor Espindola

Aprovado em 11/05/72

Discutido por: 27/05/72

Sala das Sessões, 27 de maio de 1972

[Assinatura]

PRESIDENTE

28 de novembro de 1.972

Senhor Prefeito:

Anexa ao presente, tenho o prazer de passar às mãos de V.Exa., para SANÇÃO E PROMULGAÇÃO, a inclusa cópia da Lei nº 2.567 - do interesse do Poder-Executivo, aprovada por esta Casa de Leis em sua última reunião ordinária.

Cordiais Saudações,

= Ass. Presidente =

Exmo.Sr.
Siro Tadoldi Netto
DD. Prefeito Municipal
Nesta.
GBert/Dol.t.

LEI Nº2567

Altera o disposto no artigo 2º, da Lei Nº 310,
de 25 de Outubro de 1971:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

- Art. 1º)- Fica elevado para 8 (oito) o número de veículos de que trata o artigo 2º da Lei nº 2.310, de 25 de outubro de 1971.
- Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Colatina,
Em 28 de novembro de 1972

= Presidente =

Registrada e Publicada n/secretaria na data supra

= Secretário =